



ALADI

Asociación Latinoamericana
de Integración

Associação Latino-Americana
de Integração

ATA DE RETIFICAÇÃO DO ACORDO
DE COMPLEMENTAÇÃO ECONOMICA
nº 14

ALADI/AAP.CE 14.7/ACR 1
26 de maio de 1992

Sétimo Protocolo Adicional

ATA DE RETIFICAÇÃO. - Na cidade de Montevidéu, aos dezenove dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e dois, esta Secretaria-Geral, em uso das faculdades que lhe confere a Resolução 30 do Comitê de Representantes em seu artigo primeiro, como depositária dos Acordos e Protocolos subscritos pelos Governos dos países-membros da Associação, e o estabelecido em seus artigos segundo, letra g), e terceiro, letra i), faz constar:

PRIMEIRO. - Que a Representação da Argentina levou ao conhecimento da Secretaria-Geral, através de nota de 30 de março de 1992, algumas observações ao Sétimo Protocolo Adicional do Acordo de Complementação Econômica nº 14, subscrito entre seu Governo e o Governo da República Federativa do Brasil, em 10 de fevereiro de 1992.

SEGUNDO. Que as situações apresentadas pela Representação da Argentina se referiam aos seguintes aspectos:

- a) no Anexo 1 do referido Protocolo, que resigtra o "aprofundamento das concessões negociadas nos Anexos I e II do Acordo", as preferências outorgadas por seu país para a importação dos produtos "blocos para a fabricação de lentes de contato" (NALADI/NCCA 39.02.2.07) e "pastas plásticas" (NALADI/NCCA 39.07.0.06), registram uma preferência percentual de 50%, quando na realidade, de acordo com a data de subscrição do Protocolo e em virtude do cronograma de desgravação estabelecido no Acordo, a preferência mínima que lhes tivesse correspondido seria de 54%.
- b) no Anexo 3, a preferência de 100% outorgada por seu país para a importação do produto "os demais pneumáticos (inclusive os pneumáticos recauchutados)" (NALADI/NCCA 40.11.1.99), deveria registrar, para facilitar o conhecimento das partes, o texto das quatro posições da Tarifa Nacional (NADI) que constam como referência.

- c) no parágrafo correspondente aos Ajustes de classificação a que se refere o Anexo 8 do referido Protocolo, teria havido um erro no registro do item, cujo ajuste se procura formalizar ao indicar na coluna correspondente ao registro atual ("Onde diz") o item 29.25.1.99.

TERCEIRO. Que o Departamento de Negociações verificou que as observações referidas em primeiro e terceiro lugar obedecem a erros constatados no Protocolo como consequência -no primeiro deles- da data em que foi negociado e da que foi subscrito.

No segundo caso, embora não se trate de um erro de cópia, o registro dos textos da Tarifa Nacional correspondentes a cada um dos códigos numéricos dessa tarifa que constam como referência, haverá que contribuir, efetivamente, para identificar com maior precisão os produtos beneficiados pela preferência pactuada.

QUARTO.- Considerando que as emendas solicitadas não afetam o alcance das preferências pactuadas, em 8 de abril de 1992, foi levado o fato ao conhecimento da Representação do Brasil, sendo estabelecido um prazo de cinco dias úteis para a apresentação das objeções que essa Representação considerasse necessário formular;
e

QUINTO.- Levando em conta que o Governo da República Federativa do Brasil deu sua anuência às emendas solicitadas pela República Argentina, por nota de 11 de maio de 1992, esta Secretaria-Geral procedeu a:

- a) Riscar a preferência percentual de 50% outorgada pela República Argentina para a importação dos produtos "blocos para a fabricação de lentes de contato" (NALADI/NCCA 39.02.2.07) e "partas plásticas" (NALADI/NCCA 39.07.0.06), registrada no Anexo 1, intercalando o nível de preferência correspondente, ou seja, 54%
- b) Riscar na coluna de observações do item 40.11.1.99 "Os demais pneumáticos (inclusive os pneumáticos recauchutados)" registrado no Anexo 3, a expressão "Os demais", intercalando a descrição dos produtos que correspondem a cada um dos Códigos da Tarifa Nacional da República Argentina que constam como referência e que se transcrevem a seguir:

40.11.06.03.03 De mais de 70 kg e de até 150 kg de peso, de 48 x 25.00 x 20, aptos para locomoção em terrenos moles ou lodosos por efeito de flutuação.

40.11.06.04.01 De mais de 150 quilogramas de peso, de 16.00 x 24 de 24 telas e/ou de 26,5 x 25 de 20 telas

40.11.06.04.03 De mais de 150 kg de peso, para os veículos fora de estrada da posição 87.02.03.01.08, de 14 x 24 como mínimo e de 20 telas como mínimo, para uso com ou sem câmara, que resistam uma carga mínima para cada uma de 4.850 kg e que suportem velocidades de 48/km por hora a plena carga.

40.11.06.04.04 De mais de 150 kg de peso, de 66 x 43 x 25 ou 67 x 34.00 x 25, aptos para locomoção em terrenos moles ou lodosos por efeito de flutuação.

c) Riscar o item 29.25.1.99 registrado no Anexo 8 (Coluna "Onde diz") intercalando o item 29.23.4.99.

E para que conste, esta Secretaria-Geral lavra a presente Ata de Retificação no lugar e data indicados, nos correspondentes originais nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.CE 14P
PREFERENCIAS ACORDADAS PELO: ARGENTINA BRASIL

16

		D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	
NALADI	TARIFA NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID.	R. LEGAL	PAIS:	PREF. PERC.
O B S E R V A C A O					
39.02	PRODUTOS DE POLIMERIZACAO E COPOLIMERIZACAO (POLIETILENO, POLITETRAALDEILENO, POLIISOBUTILENO, POLIESTIRENO, CLORETO DE POLIVINILA, ACETATO DE POLIVINILA, CLOROACETATO DE POLIVINILA E OUTROS DERIVADOS POLIVINILICOS, DERIVADOS POLIACRILICOS E POLIMETACRILICOS, RESINAS DE CUMARONA-INDENO, ETC)				
39.02.2	EM POS, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES				
39.02.2.07	POLIACRILICOS, POLIMETACRILICOS E COPOLIMEROS ACRILOMETACRILICOS			AR	54
	3902250000	13	LI		BLOCOS PARA A FABRICACAO DE LENTES DE CONTATO NALADI SH: 3906.10.00 3906.90.00
39.02.2.99	OS DEMAIS			BR	95
	3905209900	0	LI		ALCOOIS POLIVINILICOS NALADI SH: 3905.20.00
39.02.3	MONOFILAMENTOS (COM MAIS DE 1 MILIMETRO NA MAIOR DIMENSAO DE SUA SECAO TRANSVERSAL), TUBOS, BARRAS, VARETAS OU PERFILADOS, INCLUSIVE OS DESPERDICIOS E RESTOS DE MANUFATURAS				
39.02.3.01	POLIETILENO, EXCETO DESPERDICIOS E RESTOS DE MANUFATURAS			AR	80
	3902030190	13	LI		MONOFILAMENTOS NALADI SH: 3916.10.10
39.02.3.03	POLIPROPILENO			AR	80
	3902079900	13	LI		BARRAS E TUBOS SEMI-ELABORADOS NALADI SH: 3916.90.90 3917.22.10 3917.32.00

Riscado: "50". Intercalado: "54". Vale.-

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.CE 14P
PREFERENCIAS ACORDADAS PELO: ARGENTINA BRASIL

23

NALADI		D E S C R I C A O		PAIS	REGIME DO ACORDO	PREF. PERC.	O B S E R V A C A O
TARIFA NACIONAL		REGIME GERAL					
AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL							
39.07.0.06:(CONT.)				AR			
3907040000	22	LI			70 54		PASTAS PLASTICAS QUOTA ANUAL: US\$ 100.000
							NALADI SH: 3926.10.00
3907040000	22	LI			100		OS DEMAIS NALADI SH: 3926.10.00
3926100100	30	LI		BR	100		OS DEMAIS
3926100200	30	LI					NALADI SH: 3926.10.00
40.11 : PROTETORES, PNEUMATICOS, AROS (MACICOS OU NAO), CA- : MARAS-DE-AR E "FLAPS", DE BORRACHA VULCANIZADA, NAO: : ENDURECIDA, PARA RODAS DE QUALQUER TIPO							
40.11.1 : PNEUMATICOS							
40.11.1.01: PARA MAQUINAS AGRICOLAS, PARA MAQUINAS DE CONSER- : VACA O DE ESTRADAS E PARA TRATORES				AR	100		QUOTA ANUAL: 1.125 TONELADAS ATE 250 KG DE PESO POR UNIDADE REVISAO TRIMESTRAL
4011060402	13	LI					
4011060499	13	LI					NALADI SH: 4011.91.00
40.11.1.03: NOVOS, PARA VEICULOS PARTICULARES				BR	100		QUOTA ANUAL: 1.125 TONELADAS ATE 250 KG DE PESO POR UNIDADE REVISAO TRIMESTRAL
4011910100	40	LI					
4011910200	30	LI					NALADI SH: 4011.91.00

Riscado: "50". Intercalado: "54". Vale.

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: AAP.CE 14Q
PREFERENCIAS ACORDADAS PELO: ARGENTINA BRASIL

57

NALADI		D E S C R I C A O		PAIS	REGIME DO ACORDO	PREF. PERC.	OBSERVACAO
TARIFA NACIONAL		REGIME GERAL					
		AD-VAL. ESPECIFICO MDE. UNID. R.LEGAL					
40.11.1.04:(CONT.)				AR			
	4011020100	13	LI				
	4011020200	13	LI				
	4011020300	13	LI				
	4011020400	13	LI				
	4011029900	13	LI				
	4011200000	30	LI	BR		80	
40.11.1.99:OS DEMAIS (INCLUSIVE OS PNEUMATICOS RECAUCHUTADOS)				AR		54	OS DEMAIS
	4011060201	13	LI				
	4011060202	13	LI				
	4011060299	13	LI				
	4011060301	13	LI				
	4011060302	13	LI				
	4011060399	13	LI				
	4011060402	13	LI				
	4011060499	13	LI				
	4011060600	13	LI				
	4011060700	13	LI				
	4011069900	13	LI				
	4011060303	5	LI			100	De mais de 70 kg. e de até 150 kg de peso, de 48 x 25.00 x 20, ap- tos para locomocao em terrenos moles ou lodosos por efeito de flu- tuacao.///De mais de 150 quilogramas de peso, de 16.00 x 24 de 24 telas e/ou de 26,5 x 25 de 20 telas./// De mais de 150 kg de peso, para os veiculos fora de estrada da posicao 87.02.03.01.08, de
	4011060401	5	LI				
	4011060403	5	LI				
	4011060404	5	LI				
	4011109900	30	LI	BR		80	OS DEMAIS
	4011990000	30	LI				
	4012100000	30	LI				
	4012900000	30	LI				
	4012200000	20	LI			70	OS DEMAIS

Riscado: "OS DEMAIS". Intercalado: Descricao das posicoes "40.11.06.03.03"; "40.11.06.04.01"; "40.11.06.04.03"; "40.11.06.04.04". Vale.

14 x 24 como mínimo e de 20 telas como mínimo, para uso com ou sem camara, que resistam uma carga mínima para cada uma de 4.850 kg e que suportem ve-

MODIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO DE PRODUTOS

ARGENTINA (Anexo 1)

Onde diz		Deve dizer	
NALADI	Descrição do Produto	NALADI	Descrição do produto
29.25.1.99	Oleilamida de pureza superior a 85%	29.25.1.99	Oleilamida de pureza superior a 70%.
34.02.0.01	Alcoois lineares naturais e/ou sintéticos com cadeias compreendidas entre C8 e C22 etoxilados com 4 a 15 moles de óxido de etileno, excluídos os derivados de álcoois láuricos.	34.02.0.01	Alcoois lineares naturais e/ou sintéticos com cadeias compreendidas entre C8 e C22 etoxilados com 4 a 15 moles de óxido de etileno.
34.02.0.01	Alcoois lineares naturais ou sintéticos com cadeias compreendidas entre C8 e C22 etoxilados com 16 ou mais moles de óxido de etileno, excluídos os derivados de álcoois láuricos.	34.02.0.01	Alcoois lineares naturais e/ou sintéticos com cadeias compreendidas entre C8 e C22 etoxilados com 16 ou mais moles de óxido de etileno.

AJUSTE DE CLASSIFICAÇÃO

(ARGENTINA (Anexo I))

Onde diz		Deve dizer	
29.25.1.99 29.23.4.99	Os demais. <u>Observação:</u> Aspartame Preferência porcentual: 100 NADI: 29.23.00.04.99	29.25.2.99	Os demais. <u>Observação:</u> Aspartame. Preferência porcentual: 100. NADI: 29.25.00.02.99

Riscado: "29.25.1.99". Intercalado: "29.23.4.99." Vale.-